

PORTARIA PROPEP Nº 070717.1

O Prof. Dr. **Protasio Ferreira e Castro**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIGRANRIO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a determinação da Reitoria de que toda e qualquer solicitação de auxílio para participação em eventos só será apreciada e firmada a assinatura do Magnífico reitor, após parecer da PROPEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos de solicitação de auxílio à participação em eventos somente serão analisados após a constatação de atendimento às exigências da PROPEP.

§ 1 Não serão apreciados processos para participação em eventos de caráter político.

§ 2 Qualquer solicitação de auxílio deverá atender ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento

Art. 2º - Documentos necessários à solicitação dos docentes:

- formulário PROPEP de solicitação de auxílio devidamente preenchido;
- cópia do artigo com explícita citação de relação com a UNIGRANRIO
- carta de aceitação da organização do evento, para apresentação oral do trabalho;
- comprovação de que o evento está relacionado no Qualis da CAPES.

§ 1 Não serão apreciados processos para apresentação de trabalhos no formato de Pôster.

§ 2 Não serão apreciados processos em que no trabalho conste o endereço eletrônico do autor direcionado para outra instituição de ensino.

§ 3 Auxílios para apresentação oral de trabalhos, cujos anais sejam em forma de resumo ou resumo expandido, só serão aprovados quando o evento estiver relacionado no Qualis CAPES nacional (“A” e “B”) ou internacional.

§ 4 Os trabalhos em que conste discente como co-autor terão prioridade no processo de apoio financeiro.

Art. 3º - Documentos necessários à solicitação dos discentes:

- Formulário de solicitação de auxílio encaminhado pelo professor orientador;
- cópia do artigo com explícita citação de relação com a UNIGRANRIO;
- carta de aceitação para organização do evento para apresentação oral do trabalho;

Parágrafo Único: Exclusivamente para os alunos bolsistas de Iniciação Científica será autorizada a solicitação de auxílio para apresentação de trabalho no formato pôster.

Art. 4º - A cada ano letivo o benefício do auxílio, para cada individuo, não poderá exceder o limite financeiro de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e a um evento nacional e outro regional.

Art. 5º - Todo beneficiário do auxílio deverá apresentar relatório de participação, que inclua em anexo:

- bilhetes de passagens;
- cópia do trabalho como consta na memória do evento.

Art. 6º - A aprovação da solicitação de auxílio dependerá das condições financeiras da Instituição.

Art. 7º - Esta Portaria revoga disposições em contrário e entra em vigor nesta data.

Torne-se público. Afixem-se cópias nos murais da UNIGRANRIO.

Campus I da UNIGRANRIO, Duque de Caxias, RJ, 17 de julho de 2007.



Prof. Dr. Protasio Ferreira e Castro
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa